



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 004/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 796/2021, e em consonância com a Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Assú		
Unidade:	2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Funcional:	12 . 361 . 43 . 2.69 - MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		
Despesa:	2403 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15400000	R\$ 64.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú		
Unidade:	3001 - Fundo Municipal de Saúde		
Funcional:	10 . 122 . 22 . 2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa:	2700 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 33.000,00

Total Suplementado: R\$ 97.000,00

Art. 2º § Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Dotações Reduzidas:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Assú		
Unidade:	2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Funcional:	12 . 361 . 43 . 2.69 - MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		
Despesa:	2398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 64.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú		
Unidade:	3001 - Fundo Municipal de Saúde		
Funcional:	10 . 122 . 22 . 2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa:	2690 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 33.000,00

Total Reduzido: R\$ 97.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, aos 25 de janeiro de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021